



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 13, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Vagner De Labio.

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou para deliberação desta Casa, desencadeando as fases do processo legislativo, o Projeto de Lei nº 13 de 2015, que autoriza o cumprimento de acordo firmado em processo judicial e a abertura de crédito adicional especial no orçamento- programa do Município de Toledo, para o exercício 2015.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 19 de fevereiro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação, a qual veio a esta Comissão no dia 24 de fevereiro para análise em face de competência regimental.

A Comissão, presidida pelo Vereador Vagner De Labio, com presença de todos seus membros, na divisão dos projetos apresentados por competências e complexidade dos projetos, encarregou este presidente para ser o relator, uma vez que existe uma recomendação por parte do Ministério Público que deveria ser esclarecido sugerindo a comissão que este projeto estava em conexão com outros.

2. VOTO DO RELATOR

No dia 13 de maio de 2014, esta Casa de Leis recebeu do Ministério Público a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 15/2014, a qual orienta os vereadores a se abster de propor ou aprovar projetos de acordos judiciais, o que levou a Assessoria Jurídica recomendar aos vereadores que se atenham à recomendação antes de aprovar projetos deste conteúdo.

Em atenção ao exposto, este vereador procurou o Departamento Jurídico da Prefeitura de Toledo para melhores esclarecimentos a respeito deste e outros projetos, sendo constatado que esta recomendação estava exemplificando a processos envolvendo a CAST, e posterior a este documento, o Poder Executivo sancionou a LEI Nº 2.182, de 2 de dezembro de 2014 - Dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção, e juntado também ao processo o Termo de Audiência de Conciliação nº 006/2015, emitido pelo Juiz de Direito Dr. Eugênio Giongo, e também da exposição de seu



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

advogado, considerando que em 99% das inúmeras ações idênticas a esta houve condenação do Município e da CAST; considerando o valor corrigido da causa, somado as importâncias descontadas durante o trâmite da ação até o cumprimento da liminar; considerando que a autora desembolsou mais de R\$ 500,00 em custas; considerando que não houve pagamento de honorários sucumbenciais e os Princípios da Celebridade e Economia Processual, plenamente justificável referido acordo.

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, esta relatoria vota pela tramitação do Projeto de Lei nº 13 de 2015, nos termos da proposta original.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2015,



VAGNER DELABIO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 13 de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado às demais comissões, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 3 de março de 2015.



TITA FURLAN
Vice-Presidente



MARCOS ZANETTI
Membro



LUCIO DE MARCHI
Secretário



EXPEDITO FERREIRA
Membro

PL 013/2015
AUTORIA: Poder Executivo

